



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbhab1df97a

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 186/2020

TERMO ADITIVO 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO - AO CONTRATO Nº 110/2019, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS

CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME



Solicitação nº 186/2020
SANTO AMARO, BA, 10 de junho de 2020.

DE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SR JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA

PARA: SETOR CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditivar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2020**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **110/2019 – VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.111.481/0001-08**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do **Setor de Contabilidade** quanto à existência de **Dotações Orçamentárias** para empenho da referida despesa do exercício de **2020**, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do termo de aditivo cabível até 31 de dezembro de 2020.

ESTIMATIVA:

ESPORTE – R\$ **152.896,02** (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos)

JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Santo Amaro - Bahia, 10 de junho de 2020.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil
Para: Secretaria de Esporte e Lazer
Sr. Jose Carlos Rocha Lima
Assunto: Resposta à Solicitação 186/2020

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **À ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2019 – VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PROJETO ATIVIDADE: **1052 - Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol**

ELEMENTO DE DESPESAS: **44905100 – Obras e Instalações;**

FONTE: **0100 - Recursos Ordinários**
 9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Atenciosamente,

Gerson Marcelino da Silva Junior
Coordenador de Divisão

Valdemiro da Paixão Rocha Neto
Secretário de Fazenda



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO Nº 110/2019

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, o qual, vem atendendo, a esta Secretaria de Esporte, no que tange à prestação de serviço para realização de obras para construção de praça esportiva, que irá disponibilizar aos moradores a pratica de esporte e lazer, e visando ao município mais desenvolvimento e implantando a pratica de esporte que é de interesse público para a melhoria da saúde da população.

De se salientar que, urge a necessidade da prorrogação contratual, tendo em vista que, a obra se encontra com 32% de sua execução, ocorrendo que, restam ainda 68%, a se executar, e, também, o Ministério dos Esportes/CEF, ainda não realizou, até o presente momento, repasse de recursos, visando o pagamento das medições e serviços, já efetuados.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, consequentemente aos munícipes, visto que, tais serviços são de qualidade e com a eficiência necessária para atender, aos moradores dessa localidade, e aos relevantes interesses do Município.

Na compra de um bem, na contratação de uma obra ou serviço, a vigência do contrato estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário. Nesse caso, não pode o administrador firmar o contrato com prazo superior à vigência do crédito orçamentário, nem prorrogá-lo para exercícios seguintes, a não ser na hipótese da vantajosidade da prorrogação.

Essa regra é consentânea inclusive com o art. 7º, §2º, inciso III, da LLCA, que estabelece que o administrador só pode licitar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas.

Todavia, justifica-se o aditivo do valor contratual, haja vista que, prestes a findar a sua vigência, e, havendo saldo contratual ou valor inicial contratado, a executar, e havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo constando este saldo remanescente contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Vejamos o que ensina, Hely Lopes Meirelles:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato." (Hely Lopes Meirelles, *Licitação e contrato administrativo*, 12. ed., Malheiros, 1999, p. 213).

Não é o caso em questão, haja vista que, existe prazo de vigência ainda a se encerrar, com valor de saldo não executado, a ser utilizado, beneficiando este ente público, a luz da vantajosidade e economicidade.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.**

000003





Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbhab1df97a

De modo que, tratando-se de ajuste em que o prazo de vigência apresenta caráter meramente moratório, e tendo em conta que o seu objeto ainda não foi integralmente, executado, e entregue, é possível, que as partes estabeleçam mantenham o prazo para a efetiva conclusão do fornecimento/prestação de serviços.

Por outro lado, tendo em vista o tempo decorrido e o valor inicial contratado, a ser utilizado, ainda persiste, entendemos que, se deverá utilizar o prazo estritamente necessário à conclusão do fornecimento/prestação de serviços, sendo que, posteriormente, o contrato poderá sofrer outros aditivos, mediante tema e, conforme conveniência da Administração.

Observa-se que, dentro do prazo, inicialmente estabelecido, houveram fatos supervenientes, como incidência de chuvas, atraso no fornecimento de materiais e/ou suprimentos, bem como outros fatores diversos, alheios a vontade da empresa, bem como, desta Administração, os quais contribuíram para o prejuízo, na agilidade do andamento dos serviços, e, conseqüentemente, no término das obras contratadas.

No caso em questão, o que caracteriza a prestação de serviços como de natureza e relevância, o qual, demonstra a imperiosidade de sua execução, em face ao interesse público.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 06 (seis) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá ao saldo remanescente.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 110/2019, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preço sob o nº 003/2019, vinculada ao Processo Administrativo nº 104/2019, tendo como contratada a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.111.481/0001-08, considerando o saldo remanescente no valor de R\$ 152.896,02 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), que terá a sua vigência findada em 18 de junho de 2020 e será aditivado até 31 de dezembro de 2020 e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 10 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



0000

Processo: 14765e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbba1d197a

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 CONTRATADO: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA OLIVEIRA DOS CAMPINHOS
 CONTRATO Nº: 110/2019
 OBRA: PRAÇA ESPORTIVA

PERÍODO: 27/11/2019 a 22/05/2020
 DATA:
 VALOR TOTAL: R\$ 224.248,28

BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM - Nº 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				CONTRATUAL			QUANTIDADES			VALORES			
CODIGO	ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
1.1			PLACA DE OBRA				R\$ 4.296,23				R\$ 717,06	R\$ 1.953,25	R\$ 3.579,17
1.1.1	90778	1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,24	R\$ 101,71	R\$ 4.296,23	7,05	19,21	35,19	R\$ 717,06	R\$ 1.953,85	R\$ 3.579,17
2.0			SERVÍCIOS PRELIMINARES				R\$ - 2.990,12					R\$ 2.990,12	R\$ -
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 305,68	R\$ 1.834,08		6,00	0,00	R\$ 1.834,08	R\$ 1.834,08	R\$ -
2.2	78472	SINAPI	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	2064,36	R\$ 0,41	R\$ 846,39		2064,36	0,00	R\$ 846,39	R\$ 846,39	R\$ -
2.3	73859/001	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	2064,36	R\$ 0,15	R\$ 309,65		2064,36	0,00	R\$ 309,65	R\$ 309,65	R\$ -
3.0			QUADRA				R\$ 121.014,55					R\$ 13.421,62	R\$ 110.208,35
3.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m²	214,2	R\$ 6,21	R\$ 1.330,18		214,20	214,2	R\$ 1.330,18	R\$ 1.330,18	R\$ 1.330,18
3.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF. 09/2017	m²	714	R\$ 2,53	R\$ 1.806,42		508,00	714	R\$ 1.285,24	R\$ 1.285,24	R\$ 1.806,42
3.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 07/2016	m³	71,4	R\$ 370,62	R\$ 26.462,27		0,00	71,4	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.462,27
3.4	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	438,8	R\$ 139,52	R\$ 61.221,38	0,00	0,00	438,8	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.221,38
3.5	41595	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	346,18	R\$ 10,62	R\$ 3.676,43	0,00	0,00	346,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.676,43
3.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m²	119,7	R\$ 17,15	R\$ 2.052,86	0,00	0,00	119,7	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.052,86
3.7	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m²	19,58	R\$ 551,90	R\$ 10.806,20		19,58	0,00	R\$ 10.806,20	R\$ 10.806,20	R\$ -
3.8	78500/002	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAS	m²	714	R\$ 19,13	R\$ 13.658,82	0,00	0,00	714	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.658,82
4.0			URBANIZAÇÃO										
4.1			MOBILIÁRIO				R\$ 7.765,98				R\$ -	R\$ -	R\$ 7.765,98
4.1.1	10735	ORSE	Traves oficial p/ futebol de salão 3x2m em aço galv 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/ traves)	par	1,00	R\$ 2.570,05	R\$ 2.570,05	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.570,05

Italo do Nascimento Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/BA 7... 4-D





100000

Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23069ab3-ab43-43a0-ba9e-ecbhab1df97a

4.1.2	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	R\$ 1.560,25	R\$ 1.560,25	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.560,25
4.1.3	00025400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 1.518,88	R\$ 1.518,88	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.518,88
4.1.4	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	14,00	R\$ 151,20	R\$ 2.116,80	0,00	0,00	14,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.116,80
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 24.271,39				R\$ 186,37	R\$ 186,37	R\$ 186,37
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,07	R\$ 62,71	R\$ 4,39	0,070	0,070	0,00	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ -
5.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA 1:4	m³	0,1	R\$ 419,18	R\$ 41,92	0,10	0,10	0,00	R\$ 41,92	R\$ 0,01	R\$ -
5.3	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1,20	R\$ 41,86	R\$ 50,23	1,20	1,20	0,00	R\$ 50,23	R\$ 50,23	R\$ -
5.4	87896	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2,40	R\$ 5,20	R\$ 12,48	2,40	2,40	0,00	R\$ 12,48	R\$ 5,76	R\$ -
5.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	2,40	R\$ 32,23	R\$ 77,35	2,40	2,40	0,00	R\$ 77,35	R\$ 5,76	R\$ -
5.6	95623	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	2,40	R\$ 8,72	R\$ 20,93		0,00	2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,93
5.7	11125	ORSE	Entrada de energia elétrica básica demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01	un	1,00	R\$ 1.394,41	R\$ 1.394,41		0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.394,41
5.8	3166	ORSE	Luminária 04 pétalas, p/iluminação pública, c/lâmpada vapor de sódio 250w, incl.reator, ignitor, capacitor e suporte em tubo aço galv, Fael Luca, ref mire vtp 40487 (ou similar)	un	1,00	R\$ 4.896,55	R\$ 4.896,55		0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.896,55
5.9	73769/001	SINAPI	POSTE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/JANELA 9M (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.278,45	R\$ 1.278,45		0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.278,45
5.10	8116	ORSE	Poste decorativo em tubo de aço zincado com difusor em vidro leitoso brilhante, 01 pétala, ref. XR-706/1 da Xoulux ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada mista 160W	un	7,00	R\$ 374,86	R\$ 2.624,02		0,00	7,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.624,02
5.11	73769/004	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 1.330,85	R\$ 5.323,40	0,00	0,00	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.323,40

Italo do Nascimento Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/BA 75364-D



00000

5.12	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	12,00	R\$ 186,78	R\$ 2.241,36	0,00	0,00	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.241,36
5.13	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 58,21	R\$ 58,21	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.14	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 62,66	R\$ 62,66	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,66
5.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	642,4	R\$ 4,35	R\$ 2.794,44	0,00	0,00	642,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.794,44
5.16	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51,00	R\$ 9,62	R\$ 490,62	0,00	0,00	51,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 490,62
5.17	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	206,3	R\$ 8,36	R\$ 1.724,67	206,30	206,30	0,00	R\$ 1.724,67	R\$ -	R\$ 1.724,67
5.18	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	R\$ 161,76	R\$ 1.132,32	0,00	0,00	7,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.19	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 42,98	R\$ 42,98	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,98
6.0			CANTEIROS				R\$ 2.931,06				R\$ -	R\$ -	R\$ 1.140,46
6.1	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	75,33	R\$ 23,77	R\$ 1.790,59	0,00	0,00	75,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	m²	123,16	R\$ 9,26	R\$ 1.140,46	0,00	0,00	123,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.140,46
7.0			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 60.091,38				R\$ 45.226,57	R\$ 52.800,89	R\$ 52.800,89
7.1	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	867,24	R\$ 52,15	R\$ 45.226,57	867,24	867,24	0,00	R\$ 45.226,57	R\$ 45.226,57	R\$ -
7.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	16,43	R\$ 443,73	R\$ 7.290,48	0,00	0,00	16,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	193,42	R\$ 39,16	R\$ 7.574,33	0,00	0,00	193,42	R\$ 7.574,33	R\$ 7.574,33	R\$ -
8.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 887,67				R\$ -	R\$ -	R\$ 887,67
8.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2064,36	R\$ 0,43	R\$ 887,67	0,00	0,00	2064,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 887,67
CUSTO TOTAL						R\$ 224.248,28				R\$ 46.128,98	R\$ 71.352,26	R\$ 152.896,02	

Italo do Nascimento Alves
Engenheiro Civil
CREA/BA 75354-D



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 10/06/2019

CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, maior, agente político, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, com sede na Rua José Ferreira do Sacramento, nº 067, Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia, Cep: 44.230-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr **ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 788.502.235 87 e cédula de Identidade RG 05720259 12, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº – 003/2019 e Processo Administrativo nº 104/2019.
- 1.2. O presente contrato obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", conforme artigo 10, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000008



Prefeitura Municipal de Santo Amaro, BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 10/06/2020

SIGA
Lancando
07/07/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA é de 06 (seis) meses.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. – A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000009



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA ORIGINAL
Santo Amaro, 10 de Junho de 2020
Lancand99



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23069a03-ab43-43a0-ba9e-ecbbab1df97a

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

- 5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.
- 5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.
- 5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
- 5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- 6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
- 6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000010



Secretaria Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA
Santo Amaro - BA - 10.666/2019

SIGA
Lançandg
10/07/19

5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

4
000011





SIGA
Lancando
11/07/2020



8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMSA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A Prefeitura Municipal de **SANTO AMARO** não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 10 de 2020



SIGA
Lancando 09
11.07.20

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 11.214,41 (onze mil duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000013

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 10.06.2020



STGA
Lancando
11/07/20

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SANTO AMARO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000014



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 10/06/2020



SIGA
Lancando 99
10/07/19



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 230b9a63-ab43-43a0-ba9e-ecbba1d197a

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$. **224.248,28 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de **SANTO AMARO** alocados à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DESPESA
1414	2003 / 1052	33903900 / 44905100	0100 / 9124

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000015



autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

- 13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 15.1. – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

- 17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



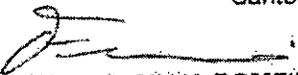
Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 10.06.2020



SIGA
Lancando
11.07.19

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 18 de junho de 2019


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Município de Santo Amaro - Bahia
Prefeito Municipal
Contratante


VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
Adson Azevedo de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
 Cópia conferida com original
 Santo Amaro - BA - 10/06/2020



SIGA
 Lançando
 11/07/20



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ccbab1d1977a

ANEXO ÚNICO

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 4.296,23
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,24	R\$ 81,37	R\$ 101,71	R\$ 4.296,23
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.990,11
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 244,55	R\$ 305,68	R\$ 1.834,08
2.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	2064,36	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 846,38
2.3	73859/001	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	2064,36	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 309,65
3			QUADRA					R\$ 121.014,53
3.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	214,2	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 1.330,18
3.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2017	m²	714	R\$ 2,03	R\$ 2,53	R\$ 1.806,42
3.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	71,4	R\$ 296,50	R\$ 370,62	R\$ 26.462,26
3.4	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	438,8	R\$ 111,62	R\$ 139,52	R\$ 61.221,37
3.5	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	346,18	R\$ 8,50	R\$ 10,62	R\$ 3.676,43
3.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m²	119,7	R\$ 13,72	R\$ 17,15	R\$ 2.052,85

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000018



3.7	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ²	19,58	R\$ 441,52	R\$ 551,90	R\$ 10.806,20
3.8	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m ²	714	R\$ 15,31	R\$ 19,13	R\$ 13.658,82
4			URBANIZAÇÃO					R\$ 95.059,74
4.1			MOBILIARIO					R\$ 7.765,98
4.1.1	10735	ORSE	Traves oficial p/futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	R\$ 2.056,04	R\$ 2.570,05	R\$ 2.570,05
4.1.2	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	R\$ 1.248,20	R\$ 1.560,25	R\$ 1.560,25
4.1.3	00025400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	R\$ 1.215,11	R\$ 1.518,88	R\$ 1.518,88
4.1.4	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	14,00	R\$ 120,96	R\$ 151,20	R\$ 2.116,80
4.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 24.271,35
4.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m ³	0,07	R\$ 50,17	R\$ 62,71	R\$ 4,38
4.2.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	0,1	R\$ 335,35	R\$ 419,18	R\$ 41,91
4.2.3	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	1,20	R\$ 33,49	R\$ 41,86	R\$ 50,23
4.2.4	87896	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	2,40	R\$ 4,16	R\$ 5,20	R\$ 12,48
4.2.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE	m ²	2,40	R\$ 25,79	R\$ 32,23	R\$ 77,35

12



SIGA
 Lancando
 10/07/2022



			EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014						
4.2.6	95623	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	m²	2,40	R\$ 6,98	R\$ 8,72	R\$ 20,92	
4.2.7	11125	ORSE	Entrada de energia elétrica física demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01	un	1,00	R\$ 1.115,53	R\$ 1.394,41	R\$ 1.394,41	
4.2.8	3166	ORSE	Luminária 04 pétalas, p/iluminação pública, c/lâmpada vapor de sódio 250w, incl. reator, ignitor, capacitor e suporte em tubo aço galv, Fael Luce, ref mira vtp 40487 (ou similar)	un	1,00	R\$ 3.917,24	R\$ 4.896,55	R\$ 4.896,55	
4.2.9	73769/001	SINAPI	POSTE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/JANELA 9M (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.022,76	R\$ 1.278,45	R\$ 1.278,45	
4.2.10	8116	ORSE	Poste decorativo em tubo de aço zincado com difusor em vidro leitoso brilhante, 01 pétala, ref. XR-706/1 da Xoulux ou similar, com 3,00m, inclus, ve lâmpada mista 160W	un	7,00	R\$ 299,89	R\$ 374,86	R\$ 2.624,02	
4.2.11	73769/004	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 1.064,68	R\$ 1.330,85	R\$ 5.323,40	
4.2.12	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	12,00	R\$ 149,43	R\$ 186,78	R\$ 2.241,36	
4.2.13	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 46,57	R\$ 58,21	R\$ 58,21	
4.2.14	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 50,13	R\$ 62,66	R\$ 62,66	
4.2.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	642,4	R\$ 3,48	R\$ 4,35	R\$ 2.794,44	
4.2.16	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	51,00	R\$ 7,70	R\$ 9,62	R\$ 490,62	



STGA
 Lancandy
 [Signature]

INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
4.2.17	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	206,3	R\$ 6,69	R\$ 8,36	R\$ 1.724,66
4.2.18	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	R\$ 129,41	R\$ 161,76	R\$ 1.132,32
4.2.19	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 34,39	R\$ 42,98	R\$ 42,98
4.3			CANTEIROS					R\$ 2.931,05
4.3.1	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	75,33	R\$ 19,02	R\$ 23,77	R\$ 1.790,59
4.3.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	123,16	R\$ 7,41	R\$ 9,26	R\$ 1.140,46
4.4			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 60.091,36
4.4.1	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	867,24	R\$ 41,72	R\$ 52,15	R\$ 45.226,56
4.4.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	16,43	R\$ 354,99	R\$ 443,73	R\$ 7.290,48
4.4.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	193,42	R\$ 31,33	R\$ 39,16	R\$ 7.574,32
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 887,67
5.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2064,36	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 887,67
Total sem BDI								R\$ 179.429,45
Total do BDI								R\$ 44.818,83
Total Geral								R\$ 224.248,28



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 02/01/2020
[Handwritten Signature]

APOSTILA Nº 001

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2020, para o contrato nº 110/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER de Santo Amaro – Bahia e a Contratada VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.111.481/0001-08, situada à Rua José Ferreira do Sacramento, nº 067, Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia, Cep: 44.230-000, através da Licitação de TOMADA DE PREÇO nº 003/2019, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manutenção os Serviços Técnicos e Administrativos
1052 - Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
44905100 – Obras e Instalações;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]
JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

000022

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA - 06/2019



SIGA
Lancando
03/07/2020



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbhab1df97a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, com sede na Rua José Ferreira do Sacramento, nº 067, Patronato – **Amélia Rodrigues** – Bahia, Cep: 44.230-000, neste ato por **ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 110/2019, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **18 de junho de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 110/2019, vinculado ao **Processo Administrativo nº 104/2019**, afim de que **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade tomada de preço nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, por 06 (seis) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de saldo remanescente de **RS 224.248,28** (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 18 de dezembro de 2019.

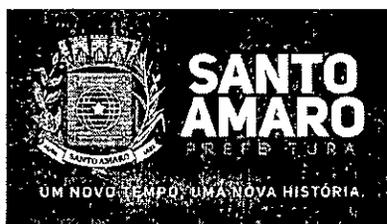
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 110/2019**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 110/2019**, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, firmados entre este Município e a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ **sob o nº 23.111.481/0001-08**

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 10 de junho de 2020.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 23.111.481/0001-08

JADSON DE AMBROSIO AZEVEDO, nacionalidade brasileira, nascido em 09 de outubro de 1992, solteiro, empresário, CPF nº 855.464.375-53, carteira de identidade nº 1374316512, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alto da Mira, 11, Monte Gordo - Monte Gordo, CEP: 42.8200-00, Camacari - BA, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600239939, com sede Rua Metódio Coelho, 120, Edif Modulo Empresarial Sala 606, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-120, Salvador - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.111.481/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Jose Ferreira do Sacramento, 67, Quadra 23, Lote 0877, Patronato, CEP: 44.230-000, Amelia Rodrigues - BA.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA:

Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para, RENATA NASCIMENTO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 07 de agosto de 1999, solteira, empresaria, CPF nº 814.343.835-04, carteira de identidade nº 0776844865, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Norberto Felix, 27, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuipe - BA, Brasil.

Parágrafo Único:

O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 8180001081937

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018
Protocolo 187872490 de 28/11/2018

Nome da empresa VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NIRE 29600239939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228163258990818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000025



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA VELOSO
CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ nº 23.111.481/0001-08

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da empresa caberá a RENATA NASCIMENTO DA SILVA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser AMELIA RODRIGUES.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RENATA NASCIMENTO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 07 de agosto de 1999, solteira, empresaria, CPF nº 814.343.835-04, carteira de identidade nº 0776844865, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Norberto Felix, 27, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe - BA, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600239939, com sede Rua Jose Ferreira do Sacramento, 67, Quadra 23, Lote 0877, Patronato, CEP: 44.230-000, Amelia Rodrigues - BA.

Req: 81800001081937

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018
Protocolo 187872490 de 28/11/2018

Nome da empresa VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600239939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228163258990818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000026



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 23.111.481/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na à Rua Jose Ferreira do Sacramento, 67, Quadra 23, Lote 0877, Patronato, CEP: 44.230-000, Amelia Rodrigues - BA, podendo a qualquer tempo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade é:

- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será Regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

Req: 81800001081937

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018
Protocolo 187872490 de 28/11/2018

Nome da empresa VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NIRE 29600239939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228163258990818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000027



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 10 DE 2020
[Assinatura]

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA VELOSO
CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ nº 23.111.481/0001-08

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa será administrada por seu titular, Sra. **RENATA NASCIMENTO DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, em juízo ou fora dele, movimentar contas correntes bancárias, contratação e demissão de pessoal, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

É de competência exclusiva do titular as deliberações que tratem:

- a) da aprovação das contas da administração;
- b) da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
- c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade;
- d) do pedido de concordata e de autofalência;
- e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) da contratação de empréstimos financeiros;
- g) da constituição de procuradores;
- h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Poderão ser levantados balanços semestrais para atender as exigências legais ou conveniência do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A empresa entrará em liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei ou por deliberação do titular, o qual nomeará o liquidante.

[Assinatura]

Req: 81800001081937

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018
Protocolo 187872490 de 28/11/2018
Nome da empresa VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NIRE 29600239939
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228163258990818
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000028



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 23.111.481/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O titular e administrador, fazem juz a uma retirada mensal a título de pró - labore, o qual será fixado obedecendo o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em demonstrações contábeis intermediários observados a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de falecimento ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, pelo seu titular, ser transformada em outro tipo de sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

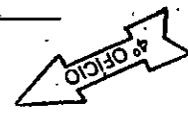
Fica eleito o foro de Amélia Rodrigues -BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assina este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Salvador, 14 de novembro de 2018.

Jadson de Ambrosio Azevedo
JADSON DE AMBROSIO AZEVEDO

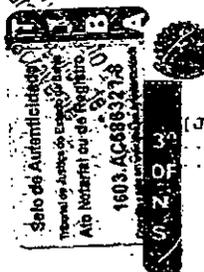
CPF: 855.464.375-53



Renata Nascimento da Silva
RENATA NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 814.343.835-04

Tajmar



3º TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632. Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(7x08x82) - JADSON DE AMBROSIO AZEVEDO
Salvador, 14 de Novembro de 2018 - (TMD) B.
En: 14/11/2018
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCHEVENIL
Emcl. R\$2,05, Tx. Fis. R\$1,47, RECOM: R\$0,63, MPGF R\$0,08, Defers:
R\$0,06 - Total: R\$4,30

Req: 81800001081937

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018
Protocolo 187872490 de 28/11/2018
Nome da empresa VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NIRE 29600239939
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228163258990818
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000029



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 10/06/2020

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Araújo - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 c/c assinatúra(s) de RENATA NASCIMENTO DA SILVA (10010621) fe. Salvador 22/11/2018. Selo(s) 1604.AD312190-0

Em testemunho da verdade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrivente Autorizada

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD312190-0



Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018
Protocolo 187872490 de 28/11/2018
Nome da empresa VELOSO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI NIRE 29600239939
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228163258990818
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000030



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

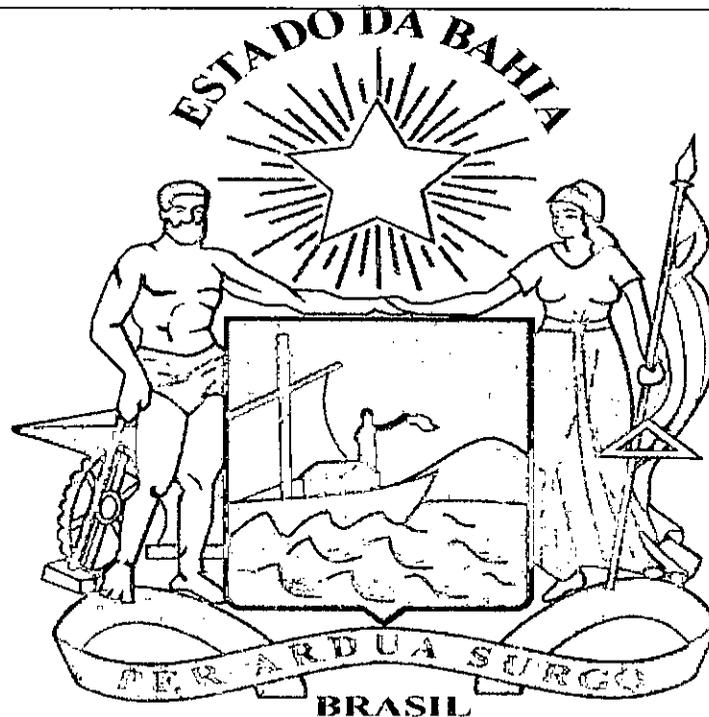
NOME DA EMPRESA	VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	187872490 - 28/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600239939
CNPJ 23.111.481/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97813402



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97813402 em 03/12/2018

Protocolo 187872490 de 28/11/2018

Nome da empresa VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NIRE 29600239939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228163258990818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 10 de 2020
[Signature]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879.9

Autenticação Digital

De acordo com as Leis 11.307 e 11.341 e 11.342 e a Lei Federal 8.912/1994 e Art. 6º Inc. 1º da Lei (Decreto) 97740/2009 e o sistema eletrônico digitalizado, a autenticação foi realizada em 09/05/2019 às 14:35:46.

Cód. Autenticação: 64190905191430370135-1; Data: 09/05/2019 14:35:46

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000033



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
 CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro BA 15/06/2019



CARTÓRIO JACIEL GONZAGA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA
 TITULAR: BEL. JACIEL GONZAGA DE FARIAS
 SUBSTITUTOS: ADELSON DE JESUS AMORIM
 AILTON OLIVEIRA DAS NEVES JUNIOR
 e-mail: cunorjaciagonzaga@gmail.com - Tel (75) 3242-2889



LIVRO DE PROCURAÇÃO DE Nº 021 - FLS. 171 - MÊS 02 - ANO 2019.

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA, virem ou dela tomarem conhecimento, que no ano de 2019, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do dito ano, nesta cidade de Amélia Rodrigues, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no único Serviço Notarial, portadora do CNPJ sob nº 13.225.529/0001-55, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 93 Terreo, Centro - CEP 44.230.000 a meu cargo Delegatário Bel. Jaciel Gonzaga de Farias, Tabelião Titular, respondendo na minha ausência, meus substitutos legalmente constituídos na forma da lei, com poderes especiais, também para me reportar inclusive em diligências extra cartório, na condição de **OUTORGANTE:**) a **EMPRESA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ/MF sob nº 23.111.481/0001-08, com sede na Rua Jose Ferreira do Sacramento, nº 67, Qd. 23, Loté 0877, Patronato, Amélia Rodrigues - Estado da Bahia, CEP: 44.230-000. A empresa neste ato legalmente representado pela sócia administradora a **Sra. RENATA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, empresaria, portador(a) da Cédula de Identidade nº 07.768.448-65-SSP/BA, data de nascimento 07/08/1999, filha de Arlindo Frederico Ribeiro da Silva e Maria Nilda Nascimento da Silva, natural de Salvador-BA, portador da Cédula de Identidade nº 07.768.448-65 SSP/BA e inscrita no CPF-MF sob o nº 814.343.835-04, com seu domicilio residencial na Rua Norberto Felix, nº 27, Centro, na Cidade de Conceição do Jacuípe - Estado da Bahia; CEP:44.245-000. Tudo como consta na quarta clausula, em data de 30/12/2018. E pela outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, que, para efeitos do disposto no Artigo 653 do Código Civil Brasileiro de 2002 nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr. ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.720.259-12-SSP/BA, data de nascimento 01/06/1979, filho de Almir Alves de Oliveira e Maria de Paixao Conceição de Azevedo, natural de Salvador-BA e inscrito no CPF/MF nº 788.502.235-87, residente e domiciliado na Rua Doutor Adroaldo Soares de Albergaria, nº 02, Ap.05, Monte Serrat, na cidade de Salvador-Bahia; a quem confere amplos e ilimitados poderes para administrar ativa e passivamente, os negócios e interesses da Empresa ora Outorgante, com amplos e gerais poderes de administração, podendo representá-la perante os Bancos e Estabelecimentos de Crédito em geral, podendo, para tanto, dito procurador, abrir, movimentar, transferir e/ou encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, baixar, cancelar e assinar cheques, retirar cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas, sacar, depositar, autorizar cobranças, utilizar crédito aberto, assinar contrato e boleto de câmbio, autorizar débitos em conta relativo a operações de câmbio, solicitar saldos, extratos, requerer e receber talões de cheques, cheques avulsos e cartões magnéticos, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques, fazer transferências entre Bancos, assinar proposta de empréstimos ou financiamentos, assinar instrumento e contrato de abertura de crédito, solicitar cartões de créditos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas bancárias, efetuar pagamento e transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento pelo Gerenciador Financeiro, promover recadastramentos, alterar endereço, fazer aplicações e seus resgates, receber, passar recibo e dar quitação; representar, ainda, a Empresa Outorgante perante repartições públicas em geral, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sociedade de economia mista estaduais, paraestatais, notadamente perante a Receita Federal do Brasil, podendo representar, assinar, requerer parcelamento (previdenciários e a nível Receita) fazer renegociação, retirar senhas eletrônicas, solicitar certificado digital, Ministérios, Delegacia

CONSULTE O SEU ATUAL STATUS

SERIE FA 000000 292559000

Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
 se em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9a8b3-4b43-43a0-b49c-eeb9ab1d197a

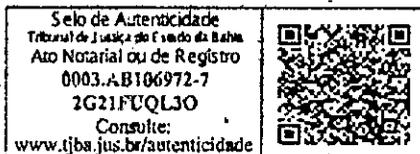


Regional do Trabalho, Sindicatos, Federações e Confederações, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, INSS, DETRAN, Cartórios em geral (judiciais e extrajudiciais), Administradoras de Cartões de Crédito, Secretaria da Fazenda e Secretaria do Comércio e Indústria, Seguradoras, Prefeituras Municipais, Empresas Concessionárias, Permissionárias e Autorizatórias de Serviços Públicos, onde com esta se apresentar e for necessário; podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, acompanhar e dar andamento a processos, prestar declarações e informações, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações; assinar documentos fiscais e faturas; promover e efetuar endossos e avais em títulos para desconto bancário; requerer, recorrer, distratar, fazer acordos e transações; assinar borderôs; admitir e demitir empregados; assinar e/ou dar baixa em carteiras de trabalho; fixar ordens e atribuições; promover e efetuar alterações em carteiras de trabalho; participar de concorrências, licitações, ofertar propostas, negociar preços, e firmar declarações e contratos; podendo, finalmente, constituir e destituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicia et extra", para defender direitos e interesses da Empresa Outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal. Enfim praticar todos os atos que se fizer(em) necessário(s) para o bom desempenho deste mandato estando aqui expresso ou não, o que dará O OUTORGANTE por bom firme e valioso(a) em qualquer instância, ou tribunal. Podendo inclusive **SUBSTABELECE**R a presente com ou sem reserva, para todos os fins a que se destina. Assim disse (ram), e, a seu pedido eu: Tabelião de Notas Bel. Jaciel Gonzaga de Farias, mandei digitar o que continha a(s) sua vontade. **CERTIFICA** este Ofício de Notas, que a qualificação e descrição e os poderes aqui transferidos na presente Procuração, foram emanados pelo OUTORGANTE com a anuência do OUTORGADO, e que foram apresentados os documentos comprobatórios na sua original, os quais foram anotados, sendo que os mesmos se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade de suas declarações, não sendo este(a)s Ofício de Notas, responsável por qualquer tipo de alevisias que porventura venha a existir. Esta procuração terá seu prazo de validade indeterminado. E assim o(a)s disse(ram), estando acordo com o(a)s que foi requerido(a), razão pelo(a)s qual foi lavrada a(s) presente Procuração Pública que depois de lida e considerada conforme o(a)s OUTORGANTE(S) assina(m) perante mim ou preposto. Os emolumentos líquidos Notariais e Registrais estão de acordo com a(s) a Tabela da Lei determinação do Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia; Emolumentos R\$ 37,38 - Taxa de Fiscalização R\$ 26,82 - FECOM R\$ 11,50 - PGE R\$ 1,50 Defensoria Pública R\$ 1,00 - Valor Total R\$ 78,20 recolhido através de DAJE nº 848112 - Série: 022- Emissor: 9999. Eu Bel. Jaciel Gonzaga de Farias - Tabelião Público Titular do Cartório desta Comarca de Amélia Rodrigues - Estado da Bahia, e/ou (Adelson de Jesus Amorim e/ou Ailton Oliveira das Neves Junior) por mim autorizados. Traslada nesta mesma conforme o original.

Em rest. da verdade

Outorgante: *Renata Nascimento da Silva*
 VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 RENATA NASCIMENTO DA SILVA

Ailton Oliveira das Neves Junior
 COMARCA DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA
 Bel. JACIEL GONZAGA DE FARIAS - TITULAR
 SUBSTITUTOS
 ADELSON DE JESUS AMORIM / AILTON OLIVEIRA DAS NEVES JUNIOR



000035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2019 08:13:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1242778

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/05/2020 15:30:13 (hora local)**.

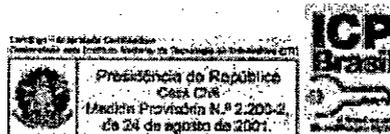
¹**Código de Autenticação Digital:** 64190905191430370135-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b306a2a9928d2958ac730f4ef21654721450d6a5e3b92057239294d4453b3dc5f288cd2567953f06e460a33
 951f55daafb4a334ea72ac2edacd9e07ab18ffb883





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2020 15:38:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1398868

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/11/2020 16:05:15 (hora local)**.

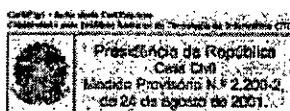
¹**Código de Autenticação Digital:** 64192211191425510396-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b5e48d5f86d0b9eef3c1c94edf716e2a6da801f7e79558848c94ec687a0d55a288cd2567953f06e460a339
 51f55daaf0052ed9aae41022aca379404b06a74e0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2020 15:21:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1398819

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/11/2020 16:02:45 (hora local)**.

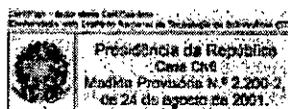
¹**Código de Autenticação Digital:** 6419221191404200824-1 a 6419221191404200824-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b5e48d5f86d0b9eef3c1c94edf716e27ec8d2dd0d63b2f2c4e8143aa5479934288cd2567953f06e460a339
 51f55daaf4379c9dfefb5d89fb80268bd2a56a94be





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.111.481/0001-08
Certidão n°: 13008230/2020
Expedição: 04/06/2020, às 08:19:28
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.111.481/0001-08**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000625-42.2018.5.05.0421 - TRT 05ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES

AV. JUSTINIANO SILVA
AMELIA RODRIGUES
BA



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9a3-ab43-43a0-ba9c-ecbba1d197a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 334/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME		C.G.A 290000256	C.N.P.J. 23.111.481/0001-08
Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA DO SACRAMENTO-EX 1ª TRV JOÃO LÁZARO, 67			
Bairro: PATRONATO	CEP: 44230000	Município: AMELIA RODRIGUES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 30 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
05/06/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 05/07/2020

8361.334.20200605.N.241.942560373



000040

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.111.481/0001-08
Razão Social: VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: R JOSE FERREIRA DO SACRAMENTO 67 QUADRA 23 LOTE 0877 / PATRONATO /
AMELIA RODRIGUES / BA / 44230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203425693099850

Informação obtida em 16/04/2020 09:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201671523

RAZÃO SOCIAL	
VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.111.481/0001-08

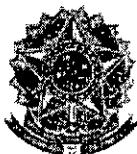
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 23.111.481/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

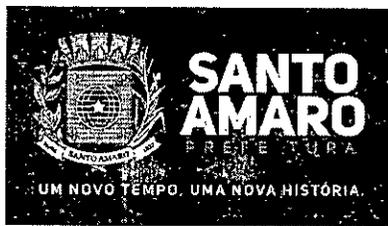
Emitida às 08:49:49 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **5895.81BB.1546.6E56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23069ab3-ab43-43a0-ba9e-ecbba01df97a

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em XXXXXXXXXXXX, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º xxx/xxxx, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/xxxx, afim de que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade tomada de preço nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1 - Fica aditivado o contrato, por xx (xxxxx) meses.
- 2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de saldo remanescente de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbaba1d197a

Parecer. n.º 176/2020
Processo Administrativo nº 186/2020
Termo Aditivo n. 002/2020

Ementa: Segundo termo aditivo de prazo e saldo ao contrato n. 110/2019, vinculado ao processo administrativo n. 104/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, visando à construção de uma praça esportiva localizada no Distrito de Oliveira dos Campinhos, com recursos do contrato de repasse n. 843719/2017/ME/CAIXA e processo n. 2648.1038086-10/2017, no Município de Santo Amaro/BA, incluindo mão de obra e materiais. Ressalvas.

RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação de prorrogação do segundo termo aditivo de prazo e saldo ao contrato n. 110/2019, vinculado ao processo administrativo n. 104/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, visando a construção de uma praça esportiva localizada no Distrito de Oliveira dos Campinhos, com recursos do contrato de repasse n. 843719/2017/ME/CAIXA e processo n. 2648.1038086-10/2017, no Município de Santo Amaro/BA, incluindo mão de obra e materiais.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2018 até 31 de dezembro de 2020.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada é frágil, principalmente por já ter havido aditivo anterior e ainda assim não foi concluída a obra. Assim, tendo vista a necessidade da prorrogação deste contrato, uma vez que trata-se de construção de uma praça esportiva e em atenção a Supremacia do Interesse Público, sugere que ainda em tempo emende a motivação e a torne mais robusta, pois acreditamos na relevância da prorrogação solicitada, no entanto, deve estar cristalina nos autos, até mesmo porque se trata de recurso de convênio federal.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II §2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração limitada a sessenta meses, bem como está previsto no Contrato. Desta feita, observa-se que o pleito é lícito, podendo ser admitido no caso, principalmente por não extrapolar o prazo de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbhab1d197a

Quanto a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá, verifica-se que na fl. 002 declaração pela pasta da fazenda atestando que saldo orçamentário para conclusão da obra.

No que concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

Em regra, recomenda-se que a Administração calcule o reflexo financeiro que a prorrogação proposta acarretará, a fim de verificar se existem recursos disponíveis para suportá-lo. Seria recomendável, aliás, a elaboração de um só aditivo, que contemplasse a dilação do prazo e consequente aumento de valor.

1. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Importante lembrar, que os custos não renováveis já pagos ou amortizados nos primeiros anos da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

Muito embora, haja a previsão legal de reajuste, conforme dispositivo acima destacado, nos autos em análise observamos que os preços não sofreram variação de valores, conforme redação às fls. 003 e 004, reiterando assim a vantajosidade da proposta.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, e no caso verifica-se que a certidão de regularidade fiscal da fazenda nacional está vencida. Outrossim, sugerimos que seja colacionado aos autos a carta de anuência da Contratada.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 910 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 14:02:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 230b9ab3-ab43-43a0-ba9c-ecbba1d197a

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pela regularização do que aqui foi exposto, em querendo, e então, dê prosseguimento do feito para promover o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2020 da VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ n. 23.111.481/0001-08.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Amaro/BA, 15 de junho de 2020.

Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



CARTA DE ANUÊNCIA

Veloso Construção e Serviços Eireli, inscrita no C.N.P.J:23.111.481/0001-08, sediada na Rua José Ferreira do Sacramento, nº 67, Patronato-Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230-000, declaramos que aceitamos o segundo aditivo de prazo ao contrato nº 110/2019, a prestação de serviços de engenharia visando a construção de uma praça esportiva localizada no distrito de Oliveira dos Campinhos, com recursos do contrato nº 2648.1038086-10/2017 no Município de Santo Amaro-BAHIA, incluindo mão de obra e materiais, com o prazo até 31 de dezembro de 2020.

Amélia Rodrigues, 18 de junho de 2020


VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF: 788.502.235-87
REPRESENTANTE LEGAL





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, com sede na Rua José Ferreira do Sacramento, nº 067, Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia, Cep: 44.230-000, neste ato por ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 110/2019, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 18 de junho de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 110/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 104/2019, afim de que VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade tomada de preço nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, por até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de saldo remanescente de R\$ 152.896,02 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 18 de junho de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, com sede na Rua José Ferreira do Sacramento, nº 067, Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia, Cep: 44.230-000, neste ato por **ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 110/2019, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 18 de junho de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 110/2019, vinculado ao **Processo Administrativo nº 104/2019**, afim de que **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade tomada de preço nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, por até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de saldo remanescente de **R\$ 152.896,02 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 18 de junho de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO
AO CONTRATO Nº 110/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO Nº 110/2019**, com o Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843719/2017/ME/CAIXA E PROCESSO Nº 2648.1038086-10/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2020, com saldo no valor de R\$ 152.696,02 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos). CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08. Data: 18/06/2020. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flávio Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.